



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2602056400100019301

Reclamante/Consumidor(a): THAYNARA LUANA DE BRITTO, **CNPJ/CPF:** 027.587.433-88, **Endereço:** Avenida XII - 24 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-205, **Telefone:** (85) 99175-3236.

Reclamado/Fornecedor: MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., **CPF/CNPJ:** 35.237.331/0001-24, **Endereço:** .**E-mail:** maria.rocha@vezzilapolla.legal.

Ao(s) 24 de Março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). THAYNARA LUANA DE BRITTO, e o(s) Fornecedor(es) MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., representado pelo(a) Sr(a). Maria Eduarda Rocha Honório da Silva, inscrita no CPF sob nº 550.587.938-14.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA ROCHA HONÓRIO DA SILVA, esta informa que a reclamada, realizou o pagamento da multa e procedeu a devida baixa, conforme consta no cadastro da consumidora. Quanto ao débito em aberto, procedeu a devida análise e realizou o desconto na mensalidade de acordo com os dias não utilizados após a rescisão. Ademais, quanto a possibilidade de parcelamento, direciona-se a consumidora ao atendimento via chat.

Dada a palavra ao(à) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). THAYNARA LUANA DE BRITTO, esta informa que, anteriormente à audiência de conciliação, tomou conhecimento, por meio do aplicativo da reclamada, acerca da redução do valor da mensalidade, bem como da retirada da multa de trânsito junto à plataforma do DETRAN. Contudo, requer que a reclamada realize o parcelamento da fatura referente ao mês de fevereiro/2026.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), informou ainda que realizou o pagamento da multa e

procedeu a devida baixa no cadastro da consumidora, quanto ao débito em aberto, procedeu a devida análise e realizou o desconto na mensalidade de acordo com os dias não utilizados após a rescisão. Informou ainda, que quanto a possibilidade de parcelamento, a consumidora deverá entrar em contato com o atendimento via chat.

Registra-se que a reclamada realizou anteriormente ao ato, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos e procuração.

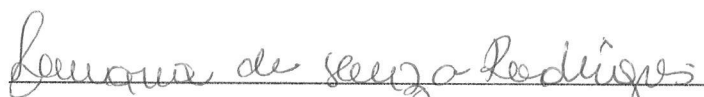
A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 24 de Março de 2026.

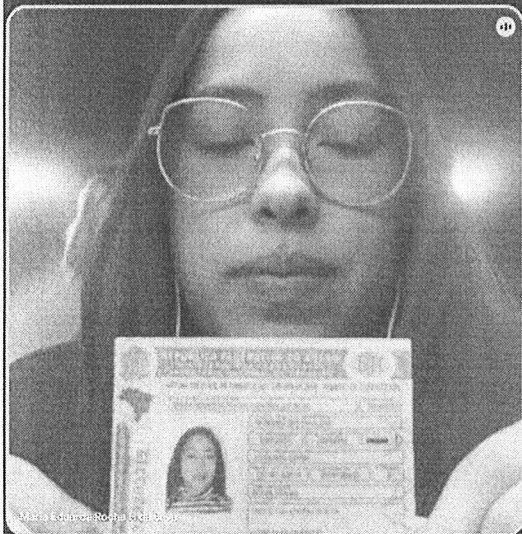

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


THAYNARA LUANA DE BRITTO (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL

MARIA EDUARDA ROCHA HONÓRIO DA SILVA (Preposto(a))

MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. (Fornecedor)



PROCESSO: 2402056400100019... X

O chat continuará está desativado.
As mensagens não serão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja láib, porém, quem estiverem não terão.

Maria Eduarda Rocha H da Silva 10:09

M Prepostas: Maria Eduarda Rocha Honorio da Silva - CPF: 550.887.938-14 - e-mail: maria.rocha@vezilapolla.legal

Maria Eduarda Rocha H da Silva 11:08

M Esclarecimentos da Reclamada:
Realizou o pagamento de multa e procedeu a devolução, conforme consta no cadastro de consumidor. Quanto ao débito em aberto, procedeu a dívida análise e realizou o desconto na mensalidade de acordo com os dias não utilizados após a rescisão. Ademais, quanto a possibilidade de parcelamento, direciona-se o consumidor ao atendimento via chat.

Enviar uma mensagem